



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1269/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$51.722,77 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e dois reais com setenta e sete centavos), na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2196 - Vigilância Sanitária Federal.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$3.295,52.
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R\$600,00.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$1.500,00.

2197 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.	R\$2.563,35.
---	--------------

2198 - PAB Fixo Federal.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$9.254,35.
33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.	R\$9.000,00.
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R\$2.000,00.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$5.000,00.

2199 - PACS Federal.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.	R\$8.000,00.
---	--------------

2200 - ESF Federal.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Prazo Determinado.	R\$8.058,61.
---	--------------

2208 - Farmácia Básica Estadual.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.	R\$2.450,94.
---	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício de 2009, no valor de R\$51.722,77 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e dois reais com setenta e sete centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 30 de junho de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete